



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

Lei Ordinária 7649/2026

Institui o Fundo Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, destinado ao financiamento de ações voltadas ao turismo no Município de Jaguarão.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

- I – recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
- II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – produto da arrecadação da taxa municipal de turismo;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras;
- V – outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.

Art. 5º O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado pelo Conselho Municipal de Turismo de Jaguarão – COMTUR, regulamentado pela Lei 4.128 de 14 de julho de 2003.

Art. 6º Compete ao COMTUR:

- I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao turismo;
- III – apoiar eventos e atividades de fomento ao turismo no município;
- IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de julho de 2026.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal